



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
004/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE
DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA G.R.
COM. E TRANSP. DE PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G.R. COM. E TRANSP. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, com endereço na rua Projetada A, 136 A, Distrito Industrial II, na cidade de Cruzeiro estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de produtos químicos necessários ao tratamento de água bruta para torná-la potável para a reposição de estoque de acordo com o Processo Licitatório nº 005/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 005/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Kg.	3.600	CARBONATO DE SÓDIO (barrilha): Sinônimo: Barrilha leve, carbonato Dissodico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de sódio anidro, Carbonato de sódio seco. Grupo Químico: Sal inorgânico	Solvay	3,15	11.340,00

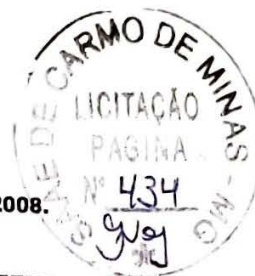
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



			Formula molecular: Na 2 CO3 Peso molecular: 105,99 ONU No : Não aplicável CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó branco, alcalino Ponto de fusão: 851 oc pH (solução 1%): + 11,3 (a 25oc) Densidade aparente: 470 a 600 g/cm3 Concentração: Min. 99,0% Solubilidade: Facilmente solúvel em agua com liberação de calor Produto alcalino e corrosivo. Entrega: saco de 25 Kg			
TOTAL R\$						11.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE em até sete dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática: 17 – Saneamento; 17.512 – Saneamento Básico Urbano; 17.512.006 – Saneamento e Gestão Ambiental - 17.512.006.2.0083 – Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento. Conta: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o(s) produto(s) na(s) marca(s) ofertada(s);
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrada proporcionalmente;

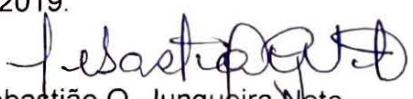
III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 12 de março de 2019.


Sebastião O. Junqueira Neto

DIRETOR EXECUTIVO – SAAE DE CARMO DE MINAS


G.R. COM. E TRANSP. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Paula C. Siqueira CPF 076.862.566-18

NOME _____ CPF _____